



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
BRIGADA ANHANGUERA**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
110/2021**, celebrado pelo COMANDO DA 11ª
BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA e
pela EMPRESA **CLEBER LEME DA SILVA - ME**.

A União, por intermédio do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com sede na Avenida Soldado Passarinho, s/n, Fazenda Chapadão, CEP 13.070-115, Campinas – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.559.385/0001-04, neste ato representado(a) pelo Cel. EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS, CPF: 073.835.887-89, nomeado pelo Boletim Interno nº 231, de 19 de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 011.396.404-3, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CLEBER LEME DA SILVA - ME** - CNPJ 28.532.304/0001-19; denominada **CONTRATADA**, cujo representante legal é o Sr. CLEBER LEME DA SILVA RG nº 40.132.949-5, tendo em vista o que consta no Processo nº 64306.008769/2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 110/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e;

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores conforme cláusula 6.1.1. do respectivo contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o valor estimado previsto no contrato em epígrafe, a contar de 30 de abril de 2024, o qual passa de R\$ 31.765,32 (trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 33.194,74 (trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), com reajuste de 4,50%, variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) do período compreendido entre os meses de 03/2023 à 02/2024, conforme cálculo do Banco Central (Documento anexo ao processo).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 33.194,74 (trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ÁREA DO SERVIÇO	GRUPO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR ANUAL	QTDE /ANO	SUB-TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	4	50	Aparelho de RX Modelo: 7037182 Marca: SIEMENS	Lubrificação, medição, calibração, aferição, limpeza, teste de contato e identificação de possíveis danos em peças.	R\$ 3.462,75	2	R\$ 6.925,51	R\$ 33.194,74
		51	DIGITALIZADOR DE IMAGEM Modelo: DS550 / CR 30 Marca: AGFA	Troca dos sensores internos e dos temporizadores. *Atualização do software interno do equipamento. O equipamento deve estar em perfeito estado de funcionalidade.	R\$ 2.507,52	2	R\$ 5.015,04	
		52	PROCESSADOR DE IMAGENS Modelo: CR30XM	Medição de voltagem, frequência e a Troca dos sensores internos e dos temporizadores. *Atualização do	R\$ 10.627,10	2	R\$ 21.254,19	

			Marca: AGFA	software interno do equipamento. O equipamento deve estar em perfeito estado de funcionalidade.				
--	--	--	-------------	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167466 / Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

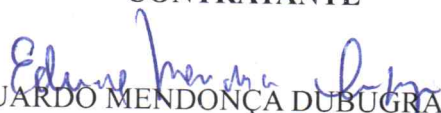
- 7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa do ORDENADOR DE DESPESAS da contratante, exarada no processo administrativo a que se refere este contrato, e no artigo 57, inciso II e art. 65, §8º, tudo da Lei n.º 8.666/93.

inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campinas-SP, 04 de abril de 2024.

CONTRATANTE


EDUARDO MENDONÇA DUBUGRÁS – Cel
CPF: 073.835.887-89
Ordenador de Despesas

CONTRATADA

Cleber Leme da Silva
RG: 40.132.949-5
Representante da Empresa

FISCAL DE CONTRATO

NOME: *Beira das Chagas Bevil de Souza*
CPF: *152.328.457-99*
Fiscal de Contrato

